

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 – CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17150/2022  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI  
MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

O **Município de TORRES**, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 796/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, contrato, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA INDÍGENA - CAMPO BONITO** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **17150/2022**

Unidade Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA INDÍGENA - CAMPO BONITO** conforme especificações do anexo **01**.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/03/2023 às 18h00min até 31/03/2023 às 14h29min.</b>
------------------------------------------------------------------------------------------

<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/03/2023 a partir das 14h. e 30min.</b>
-------------------------------------------------------------------------------

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL**

**1.1.** Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br), devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

**1.2.** O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

**1.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**1.5.** Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

**1.7. INFORMAÇÕES:** no horário das **08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**1.8.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br). As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br): MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA INDÍGENA - CAMPO BONITO** conforme Termo de Referência e Descrição - **ANEXO 01**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição Detalhada do Objeto – Proposta – Planilha de Custos
ANEXO 02	Termo de Referência
ANEXO 03	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO 04	Modelo Declaração que não emprega menor
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico - nomeação de representante
ANEXO 06	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 07</b>	<b>Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.</b>
ANEXO 08	Modelo de Declaração de ME e EPP

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura do Município de TORRES - RS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bllcompras.org.br>);

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

4.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e, subsequente, **encaminhamento dos documentos exigidos para a habilitação e da proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.4. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

4.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (horas).

**Obs.:** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR](http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR)

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de

Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1.** Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

**6.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar seus documentos de habilitação e suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

**6.1.2.** O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e ***encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a planilha de custos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.***

**6.1.3.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.1.4.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.1.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificados no Anexo I deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula;**

**6.1.6.** **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

**6.1.7.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Deverá credenciar representantes, se necessário, mediante a

apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**6.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

**6.2.2.** A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

**6.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2.5. PROPOSTAS INICIAIS ANEXADAS SEM ASSINATURA E SEM PLANILHA DE CUSTOS, POR ITEM, SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**6.2.6. A licitante, após declarada vencedora e habilitada, DEVERÁ ANEXAR em até 24 h a proposta de Preços, ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente e acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do ITEM na conformidade do último lance ofertado.**

**6.2.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva**

**6.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

**6.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

#### **6.4. Do modo de disputa**

**6.4.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.4.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**6.4.3.** Encerrado o prazo do item **6.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.4.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **6.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.4.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **6.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.4.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **6.4.4 e 6.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.4.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **6.4.4 e 6.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item

**6.4.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item

**6.4.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6.5. Dos recursos**

**6.5.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.5.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**6.5.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**6.5.4.** O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

**6.5.5.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

**6.5.6.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br), devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

**6.5.7.** O recurso não terá efeito suspensivo;

**Obs.:** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e ainda,

**Obs.:** As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br): MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

**7.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

## **8. Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.1.** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**8.2.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**8.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**8.4.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

8.5. Não estiverem assinadas.

## **9. DA EXECUÇÃO E DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupção durante o prazo do contrato;

9.2. Os encargos necessários para a execução dos serviços, objeto deste edital, correrão por conta da empresa Contratada.

9.3. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

9.4 Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

**9.5. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres RS, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município;**

**9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES.**

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Conforme **ANEXO 03**

## **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, **a partir do 6º dia**, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato **no caso de inexecução total do contrato**;



*d) suspensão temporária de participação em licitações;*

*e) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020. artigo 16.***

**12.2.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**12.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**12.5.** Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**12.6.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O serviço será prestado de forma parcelada, conforme a demanda, nos horários e periodicidade estabelecido pela Secretaria de Saúde bem como no Termo de Referência.

### **14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado após aprovação da fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, onde deverá constar obrigatoriamente o nº da Nota de Empenho e do Contrato, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável/fiscal, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento.

**14.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, devidamente atestado, através de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, conforme conta e banco indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela para ultimar o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

**14.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal no Município de Torres/RS, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e do FGTS, devidamente atualizados.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE GOVERNO**

**15.1.** A prestação de serviço de que se trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

**15.2.** As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento da Secretaria, conforme codificação abaixo:

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>
1649	33903916

## **16. REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Os preços propostos serão irremovíveis.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

**17.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

**17.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar os serviços adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**17.3.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

**17.4.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

**17.5.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**17.7.** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.9.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos);

**17.10.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

**17.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

**17.12.** Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeiro(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455, Fernanda Raupp Mesquita, matrícula 10497 ou Debora Machado matrícula 8062, designadas pela portaria 796/2021.** E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br), telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

**17.13. INFORMAÇÕES:** no horário das das **08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**15.14** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 17 de março de 2023.

**MARIA CLARICE BROVEDAN**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**Portaria 657/2022**

**ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA E  
PLANILHA DE CUSTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender à solicitação expressa do Processo Administrativo nº 17150/2022.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	1	unidade	<p><b>Prestação de serviço para tratamento de água na Aldeia Indígena – Bairro campo Bonito, contendo as seguintes descrições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza e desinfecção reservatório de água potável, com emissão de certificado para Secretaria da Saúde, por um profissional da área química;</li> <li>- Responsabilidade técnica feita mensalmente (12 meses) por um técnico químico, que realizará a manutenção do clorador e analisará a quantidade da água que será consumida pelos moradores e elaboração de planilha para leitura diária de cloro;</li> <li>- Manutenções preventivas e emergenciais mensais com substituição de peças de desgaste natural por uso;</li> <li>- Fornecedor, transporte e instalação do insumo Hipoclorito de sódio concentrado de 10 a 12%;</li> <li>- Anuidade para Anotação de Função Técnica junto ao Conselho Regional de Química do RS.</li> </ul>		18.018,00	
			<b>PAGAMENTO</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: \_\_\_/\_\_\_/2023 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC.

ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX DE CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BCO.: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

(MUNICÍPIO/UF), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

DATA: -----/----- de 2023.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**\*Planilha de custos padrão, obrigatório preenchimento MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO (Tipo do Serviço)</b>				
<b>Especificação do Item:</b>				
<b>1- Mão de obra</b>				
<b>1.1- (nome do cargo)</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
<b>Sub total</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total - (nome do cargo) - Homens</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.2 – (nome do cargo)</b>				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total - (nome do cargo) - Homens</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3 – (nome do cargo)</b>				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total – (nome do cargo) – Homens</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)</b>				<b>R\$ 0,00</b>

<b>2- Material de Limpeza/ Conservação</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Materiais de limpeza				R\$ 0,00
Materiais higiênicos				R\$ 0,00
Insumos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Item 2 – Limpeza e Conservação TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>3- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>4- Custo de Veículos e Transporte</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>4.1-Veículos</b>				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Total geral de veículos e transporte</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.2 Consumo de combustível</b>				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Total geral de consumo de combustível</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>5. Manutenção</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Custo de manutenção				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Item 5 – Manutenção TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

<b>Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)</b>				<b>0,00</b>
<b>6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
<b>Total geral despesas administrativas e lucro</b>				<b>#VALOR!</b>
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
<b>Total geral de impostos</b>				<b>#VALOR!</b>
<b>Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL</b>				<b>#VALOR!</b>
<b>Custo total</b>				<b>#VALOR!</b>



**ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, com emissão de certificado de profissional da área química, visita mensal do técnico químico para acompanhamento e manutenção.

1. Da Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, com emissão de certificado de profissional da área química.

**METODOLOGIA:** o processo terá com o objetivo a limpeza e desinfecção de reservatórios de abastecimentos de água com intenção de prevenir acúmulos ou resíduos de sujeiras no reservatório, o procedimento será realizado da seguinte forma: será esvaziado o reservatório de água pela metade, aplicado o produto hipoclorito, deixando agir por alguns minutos e feita uma escovação, após será esvaziado por completo, lavado e reabastecido com água limpa novamente. Será de responsabilidade da CONTRATADA acessar a caixa d'água e deixá-la fechada conforme antes da realização do serviço.

1.1-A empresa contratada deverá:

- ✓ Prestar os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, em horários e datas acordadas estabelecidas pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Emitir o certificado de limpeza para a unidade, contendo data de realização do serviço bem como a sua validade;
- ✓ Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, método de aplicação, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente, observar o melhor método para garantir a máxima eficiência;
- ✓ Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização do reservatório.
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários e de materiais necessários a execução do serviço;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas de água ou suas tampas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços;

- ✓ Emitir certificado de garantia e vigência de um ANO, emitido por profissional na área química. No caso da validade dos certificados dos serviços prestados forem inferiores a um ano, a empresa vencedora deverá prestar o serviço em mais etapas, até que feche um ano. Ou seja, caso a validade seja 6 meses para limpeza da caixa d'água a empresa deverá prestar o serviço em duas etapas.

2. Da visita mensal do técnico químico para acompanhamento e manutenção.

2.1- A empresa contratada deverá:

- ✓ Prestar mensalmente o serviço de manutenção do clorador;
- ✓ Fica a empresa responsável por agendar previamente a visita a Aldeia para o serviço;
- ✓ Analisar durante a visita mensal a qualidade da água que os indígenas tomarão;
- ✓ Enviar relatório da visita mensal, contendo dados sobre a qualidade da água, leitura de cloro;
- ✓ O envio deste documento deve estar anexado a nota fiscal mensal, que deve conter o valor do serviço prestado conforme estabelecido em contrato;

A pessoa responsável por acompanhar a realização dos serviços prestados na Aldeia Indígena é o Sr. Lasier Ricardo Franca - fiscal de contrato, matrícula 10136.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação datada pela Lei nº 9.648/98.

**3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1- Será lavrado Contrato com a empresa vencedora, com vigência por 12 (doze) meses.

**Suzana Cristina Machado**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO 03 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023**

*Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”*

**1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, antes da abertura da sessão, os seguintes documentos:**

- a)** *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;*
- b)** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- c)** *Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal, e Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- d)** *Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF, **FGTS**);*
- e)** ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>);*

- f) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver, ou apresentação da última alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- g) **Certidão Negativa Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- i) **Declaração** de que não se enquadrando nas proibições do art. 9º da Lei nº 8666/93, declaração da idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo 07).
- j) **Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**
- k) **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE**, da sede da licitante.
- l) **Licença Ambiental de Operação**, que Autorize/Licencie a execução dos serviços licitados, por Órgão Ambiental Competente conforme exigência legal - RDC 52/2009 ANVISA.

**Obs. 1:** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

**Obs. 2:** Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

**Obs.3:** O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de inabilitação.

**Obs. 4:** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- d) Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

2.1. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

2.2. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

2.3. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

2.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

***É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.***

***HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.***

3. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 05 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE  
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos**

no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)*

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil  
(Licitante)**

<b>Indicação de Operadores (licitante direto)</b>	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

---

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxxxx/2023**  
**Pregão Eletrônico 161/2023**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CONTRATANTE**

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio, Picoral, 79 - Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º 424.4\*\*.\*\*\*-\*\* com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

Empresa xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA INDÍGENA - CAMPO BONITO**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 161/2023**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxxx/20xx**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada, conforme Nota de Empenho nº XXX/2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual

deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

4.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

4.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

4.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

**4.7. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres RS, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município;**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO.**

Os preços contratados serão irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>
1649	33903916

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b) multa, **a partir do 6º dia**, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato **no caso de inexecução total do contrato**;
- d) suspensão temporária de participação em licitações;
- e) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.**

**8.2.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**8.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**8.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**8.5.** Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**8.6.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente vigera a partir da data de assinatura até 31/12/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio da servidor, indicada pela secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o andamento da execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade do contratante:

- a) proceder á fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA.
- b) efetuar o pagamento de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para pagamento do objeto.
- c) conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

Emitir o Certificado da limpeza para cada unidade, contendo data de realização dos serviços, bem como a sua validade;

Utilizar produtos devidamente registrados, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, método de aplicação, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente, observar o melhor método para garantir a máxima eficiência;

Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do **PREGÃO eletrônico 161/2023**, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) –LEI 13709/18**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX DE XXXXX 2023.

---

CONTRATANTE

---

Contratado

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO**

**MODELO**

**Ao Município de Torres**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2023.**

**DECLARAÇÃO DE DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **161/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)  
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**

**MODELO**

**Ao Município de Torres**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2023.**

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador)**